

Mora a requerente Maria Arilena Barba Soares...  
 COUTINHO, que prestou o compromisso legal, e, para que chegue ao conhecimento de todos foi expedido este edital que será publicado por (03) vezes, com intervalo de (10) dias, na Imprensa... oficial e fixado no lugar de costume. Dado e... passado nesta cidade de Olinda, Estado de Pernambuco, nos dias 09.09.91. Eu, Escrivã, datilografei, subscrevo e assinei.

J. B. F. S. M.  
 Juiz de Direito

a) Bel. BARTOLOMEU BUENO DE FREITAS MORAES.

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE GOIANA-PE  
 FÓRUM NUNES MACHADO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

O Dr. RAFAEL MACHADO DA CUNHA CAVALCANTI, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Goiana, Estado de Pernambuco, em virtude da Lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento e notícia tiverem e a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório do Escrivão que este subscreve, tramitam os autos de uma Ação de Conversão de Separação Judicial em Divórcio nº 8116/91, movida por EDMILSON JOÃO VIEIRA contra TEREZINHA VITORINO DE LIMA, edital este que será publicado no Diário da Justiça e fixado no lugar de costume, CITA, TEREZINHA VITORINO DE LIMA, por se encontrar em lugar incerto e não sabido para responder aos termos da ação, contestar querendo, sob pena de não o fazendo se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor, de conformidade com o que dispõe o art. 285 do CPC. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiana, Estado de Pernambuco, aos 14/08/91. Eu, Escrivão, Ofício o fim datilografei e subscrevi.

B. R. M. da C. C. C.  
 Juiz de Direito da 1ª Vara.

a) Dr. Rafael Machado da Cunha Cavalcanti.

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SALOÁ-PE  
 EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20(Vinte) DIAS

O Doutor Adelindo Nunes, Juiz de Direito da Comarca de Saloá, Estado de Pernambuco, em virtude da Lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital vierem ou dele notícias tiverem que por este Juízo e Cartório do Único Ofício, tramita uma Ação de Divórcio Litigioso processo nº 076/91, proposta por MARIA DE FATIMA FERREIRA BARROS contra ALVIZIO FRANCISCO DE BARROS, que se encontra em lugar incerto e não sabido e por este edital CITA o para comparecer à audiência de conciliação, julgamento designada para o dia 17.10.1991, às 8:00 horas da manhã. Dado e passado neste cidade e Comarca de Saloá, aos vinte e nove (29) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e um (1991). Eu, Escrivão (Neidy Cléia Menezes Silva), escriva D. A. M. datilografei e assinei.

(a) Dr. Adelindo Nunes.

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DA COMARCA DE OLINDA - PERNAMBUCO.

CARTÓRIO DO 11º OFÍCIO

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Doutor Décio Lustosa Cantarelli, Juiz de Direito da 2ª Vara da Assistência Judiciária da Comarca de Olinda, Estado de Pernambuco, em virtude da Lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele notícias tiverem e a quem interessar possa, que, por este Juízo e Cartório, tramita uma Ação de Divórcio, proc. 1.050/91, proposta por Rosália de Oliveira Andrade contra o Sr. Edno dos Santos Andrade, edital este que será publicado no Diário da Justiça e fixado no lugar de costume. E, por o Réu, EDNO DOS SANTOS ANDRADE, se encontrar em lugar incerto e não sabido, CITO-O E HEI POR CITADO para, no prazo acima, responder aos termos da Ação supra referida, contestá-la, querendo, sob pena de não o fazendo, se presumirem como aceitos e verdadeiros os fatos articulados pela Autora em sua petição inicial. Ficando, de logo, o Réu, INTIMADO para comparecer a audiência de conciliação designada para o dia 08.09.91. Eu, Escrivão, datilografei, subscrevo e assinei.

OCEPE atesta a autenticidade do presente documento na data de 20/05/2005

NUMERO DO PROTOCOLO: A726334680158 - diario.cepe.com.br | Série do certificado digital: 165640197508178107844589834000446575623

#### JUSTIÇA DO TRABALHO

#### RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT-10/91

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o decidido em Sessão Administrativa realizada em 29.08.91, e Considerando que o Exmo. Sr. ARTUR BARBOSA MACIEL é natural da cidade de Belo Jardim, onde desenvolveu importantes atividades, foi professor de ciências jurídica e o primeiro Juiz Federal com exercício no Estado de Pernambuco, com relevantes serviços prestados à comunidade pernambucana, RESOLVE De nominar "FORUM JUIZ FEDERAL ARTUR BARBOSA MACIEL" o edifício sede da Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Jardim , neste Estado. Publique-se. Sala das Sessões, 29 de agosto de 1991. MILTON LYRA, Juiz Presidente do TRT 6ª Região.

#### ATA DE DISTRIBUIÇÃO

Resenha de distribuição, por sorteio, de processos do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, homologadas em audiência realizadas nos dias 02, 05, 06, 08, 09, 12, 14, 15 de agosto de 1991. Coube ao Exmo. Sr. Juiz / CLÓVIS VALENÇA ALVES a Remessa Ex-Ofício nº / TRT-REO-105/91; os Recursos Ordinários nºs TRT-RO-5710, 5399, 5540, 5801, 3668, 5365, 5769, 5877, 6139, 6131, 5876, 6121, 5826, 5834, 5831, 5927, 6088, 5566, 5017, 5418, 5523, 6405, 6219, 6248, 5699, 5748, 5738, 5704, 6150, 6212, 6349, 5701, 5678, 3042, 3035, 6510, 6213/90, 3501, 2515, 3425, 3005, 1649, 2457, 2327, 3809, 2389, 2244, 2571, 1559, 1487, 2970, 2532, 2915, 2808, 2255, 2238, 3240, 2453, 2865, 3467, 2927, 3365, 1548, 2318, 3496, 2267/91; os Agravos de Instrumento nºs TRT-AI-66, 79/91; os Agravos de Petições nºs TRT-AP-350/90 e 300/91; os Mandados de Segurança nºs TRT-MS-104, 111/91; os Conflitos de Competência nºs TRT-CC-10 e 12/91; ao Exmo. Sr. Juiz GONDIM FILHO os Recursos Ordinários nºs TRT-RO-5563, 5071, 5745, 5296, 5396, 5300, 5550, 5876, 5003, 5871, 5472, 6011, 5295, 5554, 6002, 5970, 5819, 6074, 6101, 5518, 5501, 5241, 6205, 6216, 5732, 5746, 6449, 6454, 6451, 6228, 3040, 6514, 6269, 2573, 6102/90, 3544, 3496, 3514, 172, 3607, 3609, 308, 2388, 2471, 3248, 3231, 2079, 2418, 2501, 2251, 2741, 2303, 2381, 1742, 2257, 1440, 3193, 312, 2001, 3098, 2353, 2440, 2716, 2452, 2460, 2739/91; os Agravos de Instrumentos nºs 17 e 68/91; os Agravos de Petições nºs TRT-AP-272, 312, 308/91; o Ação Rescisória nº TRT-AR-46/91; os Mandados de Segurança nºs TRT-MS-103 / 116/91; o Dissídio Coletivo nº TRT-69/91; o Conflito de Competência nº TRT-CC-19/91; o Processo Não Especificado nº TRT-PHE-02/91; a Medida/Cautelar nº TRT-RO-26/91; a Exma. Sra. Juiz / JENE QUEIROZ a Remessa Ex-Ofício nº TRT-REO-329/91; os Recursos Ordinários nºs TRT-RO-4998, 4992, 5067, 6126, 5834, 5595, 5417, 5843, 5977, 5349, 5420, 5534, 5552, 2630, 5540, 5530, 5150, 5066, 5272, 5903, 4981, 6404, 6401, 5720, 553, 6363, 5919, 6140, 3036, 2021, 6500, 6140, 5207/90, 3581, 3529, 3230, 3540, 3131, 3559, 3662, 3620, 3539, 3086, 3428, 2487, 1566, 2456, 3200, 2082, 3036, 2053, 2252, 2714, 3140, 3199, 2254, 3268, 2273, 3249, 2267, 733, 3161, 692, 2441, 2134, 3229/91; os Agravos de Instrumentos nºs TRT-4171 e 82/91; os Agravos de Petições nºs TRT-AP-310 e 300/91; a Ação Rescisória nº TRT-AR-47/91; o Processo Não Especificado nº TRT-CC-91; o Conflito de Competência nº TRT-CC-20/91; a Exmo. Sr. Juiz SILVAN DE SÁ BARRETQ os Recursos Ordinários nºs TRT-RO-5732, 5530, 5491, 4600, 5739, 5724, 5768, 5540, 6177, 5426, 5347, 5003, 5873, 5570, 6110, 5850, 6076, 5557, 5592, 6086, 5930, 6020/90, 3081, 3471, 3134, 3336, 3120, 3210, 3089, 3001, 2188, 3360, 2775, 2454, 2451, 3247, 2035, 2581, 2772, 1545, 2738, 2911, 2945, 2296/91, os Agravos de Instrumentos nºs 47, 70, 93/91; a Agravo de Petição nº TRT-AP-277/91; o Conflito de Competência nº TRT-CC-05/91; ao Exmo. Sr. Juiz FRANCISCO SOLANO o Mandado de Segurança nº TRT-MS-115/91; a Exma. Sra. Juiz / ENEIDA MÉLO os Recursos Ordinários nºs TRT-RO-1, 6172, 2959, 6202, 5400, 5713, 5730, 2385, 5444, 5475, 5546, 5936, 3033, 6005, 5866, 6098, 6111, 5593, 5599, 5972, 5564, 6097, 5824, 5901, 5500, 6243, 6014, 6168, 6144, 5601, 6365, 6378, 3034, 6376, 6397, 6112, 6450, 5860/90, 3118, 433, 3136, 2920, 209, 3610, 3611, 3499, 3097, 2276, 3183, 3138, 3161, 334, 2661, 1541, 1300, 3359, 3044, 2350, 2249, 2363, 1751, 3475, 2610, 3356, 2559, 2878, 2265, 2419/91; os Agravos de Ins-

#### TRIBUNAL ELEITORAL

##### PORATARIA Nº 249

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conveniência do serviço, RESOLVE designar o Atendente Judiciário, Classe "A", referência NI-14, SERGIO MURILLO FIRMO FERRAZ, para substituir o Chefe da 100ª Zona Eleitoral, SERGIO LUIS DE ANDRADE LIMA, durante o seu impedimento por motivo de férias, no período de 1º a 30 de outubro de 1991.  
 Recife, 29 de agosto de 1991.  
 Dea. Cláudio Americo de Miranda-PRESIDENTE

##### PORATARIA Nº 252

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do TELEX nº 449, de 09 de agosto de 1991, do Excelentíssimo Sr. Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo,

##### R E S O L V E

colocar à disposição do TRE de São Paulo, a partir de 03.09.91, a Auxiliar Judiciária, Classe "A", referência NI-24, do Quadro permanente desse Tribunal, RENATA CARVALHO MAIA.  
 Recife, 02 de setembro de 1991.

Dea. Cláudio Americo de Miranda-PRESIDENTE

OCEPE atesta a autenticidade do presente documento na data de 20/05/2005